

**PORTARIA DPP/AL Nº 001/2023**

*Dispõe sobre a suspensão dos atendimentos de Família e Sucessões, Registros Públicos, e de Infância e Juventude da Comarca de Almirante Tamandaré – prestados apenas em Almirante Tamandaré, durante o período de férias da única estagiária designada para tanto.*

**A DEFENSORA PÚBLICA COM ATRIBUIÇÃO JUNTO À VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS, E DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** remete à manifestação da COORDENAÇÃO DO SETOR DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CURITIBA, com atribuições delegadas pela Resolução 1ª SUB nº 020/2022, consoante Instrução Normativa Conjunta nº 001/2019.

CONSIDERANDO a autorização da Defensoria Pública Geral à realização dos atendimentos presenciais em Almirante Tamandaré apenas às 2ªs e 4ªs feiras, em razão da dificuldade de contratação de estagiários para a Comarca de Região Metropolitana, CONSIDERANDO a contratação de uma estagiária de pós graduação “extra” para Almirante Tamandaré, única designada para os atendimentos presenciais em Almirante Tamandaré,

CONSIDERANDO que maior o volume e frequência de atendimentos se concentra na Sede Central, em Curitiba/PR, com quantitativo maior de equipe junto ao órgão de execução que subscreve, além de melhor estrutura,

CONSIDERANDO a ausência de impacto ou prejuízo à população de Almirante Tamandaré diante da capacidade de absorção da demanda pela equipe desta Defensoria Pública, em Curitiba, para atendimentos presenciais ou remotamente (agendamento via Luna, com especificação),

CONSIDERANDO o período de férias da estagiária de pós-graduação responsável pelos atendimentos presenciais em Almirante Tamandaré, de 28/08/2023 a 06/09/2023,

CONSIDERANDO a inexistência de outro(a) estagiário(a) com designação/contratação para os atendimentos presenciais em Almirante Tamandaré, bem como a impossibilidade

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua José Bonifácio, 66, Centro - 80020-130 – Curitiba – PR



de designação sem prejuízo aos atendimentos pela equipe em Curitiba,  
CONSIDERANDO tratar de apenas 4 (quatro) dias sem equipe para atendimento presencial em Almirante Tamandaré,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** SUSPENDER O ATENDIMENTO das áreas de Família e Sucessões, Registros Públicos, e Infância e Juventude Cível e Infracional da Defensoria Pública de Almirante Tamandaré – Sede de Almirante Tamandaré, nos dias 28 e 30 de agosto e 04 e 06 de setembro de 2023, mantendo-se presencial e remotamente junto à Capital

**Art. 2º.** Será diligenciado para que os demais setores e órgãos sejam comunicados sobre o conteúdo desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 09 de agosto de 2023.

Curitiba, 09 de agosto de 2023.

**Anna Carolina Carneiro Leão Duarte**

Defensora Pública do Estado



ePROCOLO



Documento: **PortariasuspensaoatendimentosferiasMarianepormimPort.DPPFAMn342023SuspensaodeatendimentoAlmirante.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Anna Carolina Carneiro Leao Duarte** em 09/08/2023 19:36.

Inserido ao protocolo **20.836.287-9** por: **Anna Carolina Carneiro Leão Duarte** em: 09/08/2023 19:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**201776e3df7e01ed45c3aada0330d83d**.